# EDITAL

【N.º 534/2026】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se, por este meio, os representantes ou elementos dos agregados familiares do concurso da habitação social abaixo indicados:

| N.º | Nome | N.º do boletim de candidatura |
|---|---|---|
| 1 | FONG UN PENG | 31202009232 |
| 2 | CHU WAI HAN | 31202009333 |
| 3 | CHAN HOI TONG | 31202010041 |
| 4 | WU LIFANG | 31202009941 |
| 5 | CHENG CHUNG YIN | 31202003291 |
| 6 | WONG IM PENG | 31202003715 |
| 7 | FONG WAI NAM | 31202003998 |
| 8 | YAU KA HIN | 31202004177 |
| 9 | KUOK KA IENG | 31202004700 |
| 10 | LEI MEI WA | 31202004840 |
| 11 | HOI HOI WA | 31202004872 |
| 12 | ZHANG YINYU | 31202004909 |
| 13 | LAI KIN FONG | 31202004910 |
| 14 | NG KA KIT | 31202004961 |
| 15 | WU WAN | 31202004972 |
| 16 | LAM MAN CHUNG | 31202005013 |
| 17 | WAI FUN | 31202005171 |
| 18 | NG KA SAN | 31202005304 |

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

| N.º | Nome | N.º do boletim de candidatura |
|---|---|---|
| 19 | HO WENG LAM | 31202005454 |
| 20 | CHAN WAI HIN | 31202005871 |
| 21 | KUOK SIO WENG | 31202005922 |
| 22 | NG WENG HOU | 31202006290 |
| 23 | JADORMIO FERDINAND BERNALES | 31202006480 |
| 24 | NG SAO FONG | 31202006578 |
| 25 | WONG LEONG KUAN | 31202006590 |
| 26 | VONG UN MAN | 31202006744 |
| 27 | LAM PUI YING | 31202007936 |
| 28 | FONG SAM WAI | 31202007987 |
| 29 | LEE IENG LON | 31202008971 |
| 30 | CHAN KUOK LEONG | 31202009059 |
| 31 | WONG KIN KUOK | 31202009634 |
| 32 | LI ZHIFANG | 31202002957 |
| 33 | YUE XIAOLING | 31202007705 |
| 34 | HU YEN | 31202008885 |

As candidatas a habitação social referidas nos n.$^{os}$ 1 a 3 não entregaram as informações complementares no prazo fixado, não tendo sido possível verificar se as mesmas reuniam os requisitos previstos na Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social), assim, nos termos do n.º 1, do n.º 2 e da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), o Instituto de Habitação (IH) irá indeferir as candidaturas.

O candidato a habitação social referido no n.º 4 faleceu e nenhum elemento do agregado familiar reúne os requisitos para se tornar o representante do agregado familiar. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do "Regime jurídico da habitação social", da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º da "Regulamentação do Regime jurídico da habitação social", a falta de representante do agregado familiar no concurso de habitação social

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

deveu-se à morte do representante original do agregado familiar, assim o IH irá indeferir a candidatura.

Durante a reapreciação efectuada antes da atribuição, verificou-se que os candidatos a habitação social referidos nos n.os 5 a 31 não apresentaram os documentos exigidos no prazo fixado, por isso, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º e da alínea 1) do artigo 9.º da "Regulamentação do Regime jurídico da habitação social", o IH não irá efectuar a atribuição e as candidaturas serão excluídas.

O total do património líquido do agregado familiar referido no n.º 32, no momento da apresentação da candidatura é superior ao valor constante da Tabela 2 do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2020, pelo que, nos termos da alínea 2) do artigo 3.º, da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º do "Regime jurídico da habitação social" e da alínea 2) do artigo 9.º da "Regulamentação do Regime jurídico da habitação social", o IH não irá efectuar a atribuição e a candidatura será excluída.

Os candidatos a habitação social referidos nos n.os 33 a 34 faleceram e nenhum elemento do agregado familiar reúne os requisitos para se tornar o representante do agregado familiar. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do "Regime jurídico da habitação social", da alínea 2) do artigo 9.º da "Regulamentação do Regime jurídico da habitação social", a falta de representante do agregado familiar no concurso de habitação social deveu-se à morte do representante original do agregado familiar, assim o IH não irá efectuar a atribuição e as candidaturas serão excluídas.

Nos termos dos artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente edital na página electrónica do IH, justificações escritas, bem como todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou outros meios de prova que julguem favoráveis.

Caso não apresentem justificações escritas dentro do prazo mencionado ou as mesmas não sejam aceites pelo IH, nos termos da lei e regulamento administrativo acima referidos, o IH irá indeferir as candidaturas referidas nos n.os 1 a 4, e não atribuir a habitação e excluir as candidaturas referidas nos n.os 5 a 34.

Para mais informações, os interessados podem consultar o processo junto à Divisão de Habitação Social, sita na Rua Norte do Patane, n.º238, Macau, durante o horário de funcionamento, após marcação prévia através do telefone n.º 2859 4875.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

Instituto de Habitação, aos 27 de Outubro de 2026.

O Chefe do Departamento de Habitação Pública,

陳華強

Chan Wa Keong

100% 環保再造紙 • Papel reciclado